



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade **BARRACA**, para emissão de licenças eventuais em área pública, no evento **CAMPEONATO PAULISTA - "JOGO INTER LIMEIRA-SX P SÃO PAULO"**, que ocorrerá no dia **28/02/2024, das 18:00h às 23:50h, no Arena BRB Estádio Nacional Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte, Brasília/DF.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO:** Edifício Anexo do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, zona cívico - administrativa, Brasília - DF.

**1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.**

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: **Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.**

1.2. Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3353-5915.

**2. DO OBJETO.**

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não - circulante ( <b>BARRACA</b> )	<b>30 (TRINTA)</b>

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício Anexo do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, zona cívico - administrativa, Brasília - DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia **21/02/2024 (quarta-feira) de 09:00h às 17:00h.**

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.**

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na modalidade exigida no Edital, no caso barraca.

**4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.**

De acordo com a Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de **R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)** para cada m<sup>2</sup> (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 16 m<sup>2</sup> (4x4) por barraca, e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados será o valor de **R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos)**, através do DAR eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

**5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Será reservado **01 vaga** na modalidade de barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

**6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.**

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

**7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.**

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia **22/02/2024 (quinta-feira)**, no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia **28/02/2024 (quarta-feira)**, de **09:00h às 17:00h**, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

**8. DAS PROIBIÇÕES.**

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

**9. DOS DEVERES.**

- 9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 10.2. Apreensão de mercadorias;
- 10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

#### 11. DA LOCALIZAÇÃO.

- 11.1. Os ambulantes deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.
- 12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

#### CROQUI



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário Executivo das Cidades



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445-0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades, em 19/02/2024, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133713075** código CRC= **3DEC80F2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912

---

04018-00000457/2024-25

Doc. SEI/GDF 133713075